



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 563/93, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993

"CRIÁ O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - O Fundo não tem personalidade jurídica, tão pouco é Órgão ou Entidade.

Art. 3º - A natureza do Fundo objetiva facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos, visando realização de objetivos estabelecidos pela Lei que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e à Secretaria de Finanças.

Art. 5º - O Fundo será regulamentado via Decreto do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de Dezembro de 1.993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalva.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nr. 039/93 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal faz ingressar nessa Augusta Casa Legislativa, o Presente Projeto de Lei que trata da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esperando que seja, a referida matéria, apreciada com o máximo de dedicação, cuidado e zelo, como é de praxe, pelos seus membros.

Cabe registrar que o referido Projeto trata-se de dar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente condições legais ao necessário levantamento de recursos para fazer frente às inevitáveis despesas com manutenção, na busca do atingimento de seus reais objetivos para o qual foi criado e existe.

Isto Posto e por tudo mais que o aludido Projeto representa, resta recorrer à Vossa Excelência e demais Vereadores, no sentido de que, após apreciado, seja o Presente Projeto transformado em Lei em REGIME DE URGENCIA, nos termos do Regimento interno dessa Casa.

Antecipando agradecimentos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus Pares,

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO SR.
IRON RESENDE DE ANDRADE
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE JACIARA-MT
NESTA.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nr. 039/93, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1' - Fica criado no município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2' - O Fundo não tem personalidade jurídica, tão pouco é Órgão ou Entidade.

Art. 3' - A natureza do Fundo objetiva facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos, visando realização de objetivos estabelecidos pela Lei que criou o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4' - Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal.

Art. 5' - O Fundo será regulamentado via Decreto do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 6' - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos oito dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e três.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

06
A

PROCESSO Nº 450

PRPTOCOLO GERAL Nº 2039,11/11/93

PROJETO DE LEI Nº 039/93(Executivo)

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

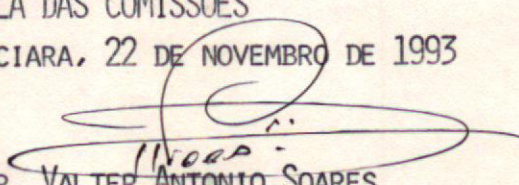
O PROJETO DE LEI ENTREGUE A ESTA RELATORIA, TRATA DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ONDE ATRAVÉS DA SANÇÃO POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PODERÁ FAZER LEVANTAMENTO DE RECURSOS PARA FAZER PARTE COM AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, NA BUSCA DE ATINGIR OS OBJETIVOS COM AS CRANÇAS E ADOLESCENTES DE NOSSO MUNICÍPIO.

CONCLUSÃO

APÓS ESTUDO DETALHADO AO PROJETO, OFERECEMOS PARECER FAVORÁVEL, A LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E REGIMENTA-
LIDADE DA MATÉRIA.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 22 DE NOVEMBRO DE 1993


VER. VALTER ANTONIO SOARES
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

07
D

PROCESSO Nº 450

PROTOCOLO GERAL Nº 2039

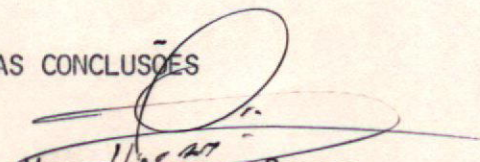
PROJETO DE LEI Nº 039/93

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO, REUNIDA, À VISTA DO RELATÓRIO APRESENTADO, PASSA À DECISÃO, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES:

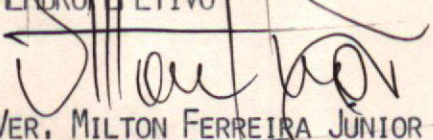
VOTOS

PELAS CONCLUSÕES


VER. VALTER ANTONIO SOARES
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO


VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

01
A

PROCESSO Nº 450

PROTOCOLO GERAL Nº 2039

PROJETO DE LEI Nº 039/93

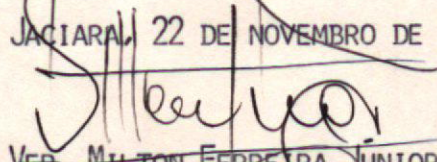
PARECER DA COMISSÃO

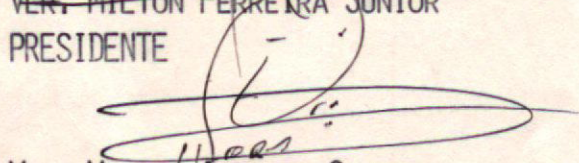
A COMISSÃO, EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, À UNANIMIDADE, OPINA PELO PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

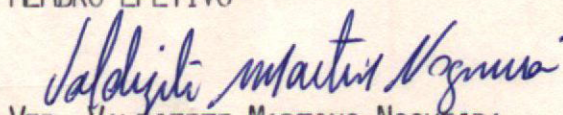
ESTIVERAM PRESENTES OS SENHORES VEREADORES: MILTON FERREIRA JÚNIOR, VALTER ANTÔNIO SOARES E VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 22 DE NOVEMBRO DE 1993


VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


VER. VALTER ANTÔNIO SOARES
MEMBRO EFETIVO


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

09
A

PROCESSO Nº 450

PROTOCOLO GERAL Nº 2039

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 039/93(EXECUTIVO)

cria o fundo municipal dos direitos da criança e adolescente.

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

CHEGA PARA O NOSSO PARECER, O PROJETO DE LEI Nº 039/93, COM O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, QUE SOLICITA QUE SEJA CRIADO O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

CONCLUSÃO

O REFERIDO PROJETO DE LEI, PELO MÉRITO E RELEVÂNCIA DA MATÉRIA, SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 23 DE NOVEMBRO DE 1993

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO Nº 450

PROTOCOLO GERAL Nº 2039

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO, REUNIDA NESTA DATA, À VISTA DO
RELATÓRIO, PASSA À DECISÃO, COM A PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES

VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES

VER. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MEMBRO EFETIVO

VER. CLAUDIO XIMENES LOPES
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO Nº 450

PROTOCOLO GERAL Nº 2039

PROJETO DE LEI Nº 039/93(EXECUTIVO)

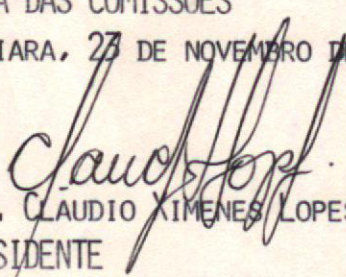
PARECER DA COMISSÃO

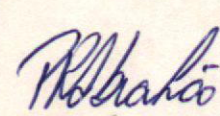
A COMISSÃO, EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, À UNANIMIDADE, OPINA PELO PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

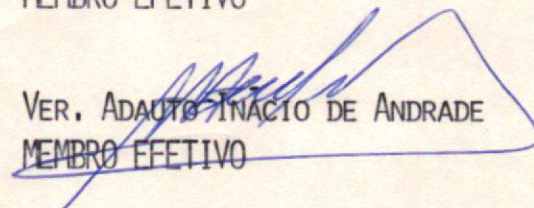
ESTIVERAM PRESENTES OS SENHORES VEREADORES: CLÁUDIO XIMENES LOPES, PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO E ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 27 DE NOVEMBRO DE 1993


VER. CLÁUDIO XIMENES LOPES
PRESIDENTE


VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
MEMBRO EFETIVO


VER. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

12
A

PROCESSO Nº 450

PROTOCOLO GERAL Nº 2039

PROJETO DE LEI Nº 039/93 (EXECUTIVO)

CRIA O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

O PROJETO QUE CHEGA PARA O NOSSO PARECER, SOLICITA A CRIAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCLUSÃO

APÓS ESTUDO EM TODO O PROCESSO Nº 450, SOMOS PELO MÉRITO DO PROJETO DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 24 DE NOVEMBRO DE 1993

Neusa Maria Cardoso
VER^a. NEUSA MARIA MASSARIOL CARDOSO
RELATORA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

13

✓

PROCESSO Nº 450

PROTOCOLO GERAL Nº 2039

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, REUNIDA NESTA DATA, À VISTO DO RELATÓRIO, PASSA À DECISÃO:

VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

Neusa Maria Cardoso
VER^ª. NEUSA MARIA MASSARIOL CARDOSO
RELATORA

COM A RELATORA:

Jose Cabral Galindo
VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
MEMBRO EFETIVO

Mariano Aquila Gonzales
VER. MARIANO AGUILA GONZALES
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

14
A

PROCESSO Nº 450

PROTOCOLO GERAL Nº 2039

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 039/93

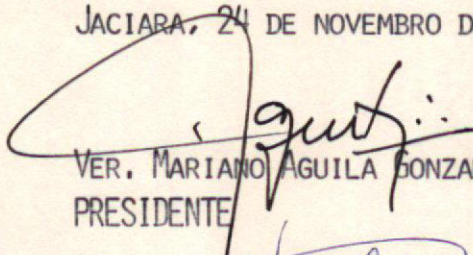
PARECER DA COMISSÃO

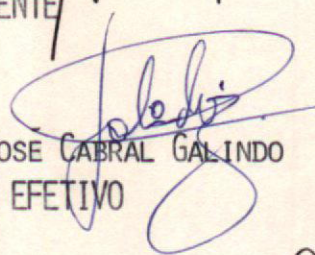
A COMISSÃO, EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, À UNANIMIDADE, PELO MÉRITO DO PROJETO, OPINA COM PARECER FAVORÁVEL APROVAÇÃO.

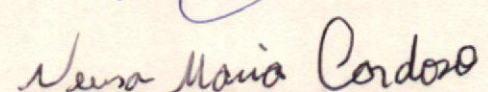
ESTIVERAM PRESENTES OS SENHORES VEREADORES: MARIANO AGUILA GONZALES, JOSÉ CABRAL GALINDO E NEUSA MARIA MASSARIOL CARDOSO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 24 DE NOVEMBRO DE 1993


VER. MARIANO AGUILA GONZALES
PRESIDENTE


VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
MEMBRO EFETIVO


VER^ª. NEUSA MARIA MASSARIOL CARDOSO
MEMBRO EFETIVO